



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO CONTRATUAL

A presente Justificativa visar fundamentar a realização do 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 20210013**, com vencimento em 31/12/2021, ante a necessidade de **prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2022**, para que não haja descontinuidade do serviço público.

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que assim dispõe: “[...] § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual é legal e não fere nenhum dispositivo da Lei nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre os celebrantes.

A prorrogação da contratação é justificável, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades educacionais dos órgãos (escolas) integrantes de sua estrutura administrativa é necessário locar prédios e instalações de propriedades de particularidades.

Outrossim, a prorrogação do prazo contratual é vantajoso para a administração pública, pois evitará a realização de nova contratação, aliado ao fato de que o valor contratual não sofrerá alterações, conforme tabela abaixo:

1º Termo Aditivo	Prazo: 12 meses
VALOR MENSAL	R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL	R\$ 48.000,00

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação precisa continuar utilizando o imóvel ora alugado para atender o **CMEI MENINO JESUS**, aliado ao fato de que o contratado dispõe de preço harmonizável com o praticado no mercado, trazendo benefícios a Contratante.

Logo, ante o termo final do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o imóvel atende a contento as necessidades da Contratante, sendo desnecessário a abertura de novo processo licitatório.

São Geraldo do Araguaia/PA, 20 de dezembro de 2021.

Carleny Botelho Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021 GPM/SA
Carleny Botelho Carvalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 004/2021

